Torres Vedras
Câmara Municipal

Mercado Oitocentista – 1810

Normas de participação e funcionamento

2023

O Mercado Oitocentista - 1810, inserido no Festival Novas Invasões, como evento de recriação histórica, pretende invadir as ruas do centro histórico da cidade de Torres Vedras num espírito festivo, de autenticidade, e de simbolismo associado às Linhas de Torres Vedras.

Este evento será uma expressão da atividade humana do tempo das famosas Invasões Francesas, surpreendentemente rico em vivências e costumes: Artesãos a trabalhar *in situ, a*nimação do espaço público com tabernas típicas da época, variados momentos de espetáculo e de recriação de profissões do quotidiano da época oitocentista (em 1810).

1. Objeto

As presentes normas têm como objetivo o estabelecimento das regras de participação de pessoas coletivas (empresas e associações locais), artesãos em nome individual ou em nome da unidade produtiva artesanal assim como também grupos informais organizados – denominados participantes – que pretendam intervir de forma ativa no mercado, promovendo a venda de produtos e/ou demonstração das atividades e costumes da época.

2. Entidade responsável pela organização e local de realização.

2.1. A entidade responsável pela organização do evento é a Câmara Municipal de Torres Vedras.

2.2. O evento realizar-se-á no Centro Histórico da cidade de Torres Vedras: Largo de São Pedro (epicentro do mercado oitocentista); Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Heliodoro Salgado.

3. Período e Horários

3.1 O Mercado Oitocentista decorre entre os dias 31 de agosto e 2 de setembro de 2023, nos seguintes horários:

a. 31 agosto (5ªf) ::17h00 às 01h00;
b. 1 setembro (6ªf) :: 17h00 às 02h00;
c. 2 setembro (sáb) :: 15h00 às 02h00;

3.2 Durante o período e horários acima referidos, os participantes devem assegurar o espaço que lhes foi atribuído, mantendo-o em pleno funcionamento.

3.3 Após as 02h00 é obrigatório o encerramento de todos os espaços do mercado oitocentista.

3.4 As cargas e descargas com vista à manutenção e aprovisionamento dos espaços atribuídos poderão efetuar-se nos seguintes horários:

a. 31 agosto (5ªf) :: das 10h00 às 16h00 e após as 01h00 até às 01h30;
b. 1 setembro (6ªf) :: das 14h00 às 16h00 e após as 02h00 até às 02h30;
c. 2 de setembro (sáb) :: das 12h00 às 14h00 e após as 02h00 até às 03h00;

3.5 É proibida a entrada e circulação de quaisquer veículos no espaço público onde decorrerá o Mercado Oitocentista, inclusive para abastecimento ou depósito de mercadorias, fora do horário mencionado no número anterior (salvo situações excecionais desde que estejam contempladas no regulamento de cargas e descargas ou desde que devidamente autorizadas pela organização).

3.6. O período de montagens do Mercado Oitocentista será no dia 30 de agosto (4ª feira) entre as 12h00 e as 00h00.

3.7. As desmontagens devem ser efetuadas no dia 2 de setembro, a partir das 02h00 até terminarem todos os trabalhos de desmontagem.

4. Categorias

4.1 Os participantes no Mercado Oitocentista inserem-se nas seguintes categorias:

a. **Artesãos** – todos os que promovam a venda de produtos/ materiais de produção própria e de forma artesanal.
b. **Artífices** – todos os que se enquadrem em ofícios oitocentistas e que recriem o ofício durante o evento (trabalho ao vivo). São exemplos: barbeiros, sapateiros, aguadeiros, vivandeiras, etc.
c. **Mercadores** – todos aqueles que promovam a venda de produtos/ materiais de origem europeia enquadrados na época e que possam ou não ser produzidos pelos próprios.
d. **Taberneiro** – todos aqueles que recriem um ambiente/ cenário de taberna com venda de "comes e bebes" adequados à época.

4.2 Todos os participantes são obrigados a consultar a lista de produtos autorizados **no anexo III,** e nos casos omissos deverão consultar a organização.

4.3 Os participantes das associações locais podem ainda integrar a animação do evento, nomeadamente os cortejos:

a. Desfile "luminárias" – Centro Histórico;
b. Cortejo de Milicianos e das gentes do povo - pelas ruas do Centro Histórico;

4.4 A organização apoiará financeiramente as associações locais, em projetos que envolvam um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas para a confeção de vestuário e ou cenografia, na proporção de 10,00 € (dez euros) por pessoa.

5. Condições de Admissão

5.1 A admissão dos participantes ficará formalizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I), acompanhada da sua proposta para o espaço que inclui os seguintes documentos: memória descritiva e imagens do espaço, da banca e dos produtos.

5.2 As propostas devem ser encaminhadas por correio eletrónico para: cultura@cm-tvedras.pt ou entregues em papel no balcão de atendimento da Câmara Municipal de Torres Vedras ou por via postal para a seguinte morada: Câmara Municipal de Torres Vedras - Av. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, **até ao dia 30 de maio 2023.**

5.3 A participação das empresas, artesãos ou grupos informais organizados, implica a avaliação das respetivas propostas. A atribuição de bancas é comunicada ao proponente até um mês antes do evento. Caso haja disponibilidade de bancas, a organização poderá disponibilizar até ao máximo de duas.

5.4 O uso de bancas cedidas pela organização é gratuito, sendo que se dá prioridade aos pedidos das associações locais, desde que cumpram com todos os requisitos obrigatórios presentes nestas normas.

5.5 Cada participante deverá ser portador de identificação a fornecer pela organização.

6. Apreciação das propostas

6.1 A entrega da inscrição/ proposta não garante a participação no evento.

6.2 As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

a. Relevância dos produtos comercializados e/ou serviços prestados para a época datada e situada em 1810 (enquadramento com a época e rigor histórico);

b. Apresentação do ponto de venda (decoração, tipo de demonstração, tipo de materiais, produtos, descrição de trajes etc.);
c. Currículo (participação em outros mercados oitocentistas).

6.3 Deverão ser anexados às propostas os seguintes documentos:

a. Pessoas coletivas:
   i. Fotocópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente (só para empresas);
   ii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social ou respetivo código de acesso (só para empresas);
   iii. Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária ou respetivo código de acesso;
   iv. Identificação do proponente/ responsável pela inscrição.

b. Pessoas singulares:

   i. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social ou respetivo código de acesso;
   ii. Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária ou respetivo código de acesso;
   iii. Cartão de artesão, unidade produtiva artesanal ou cópia do documento de início de atividade.

7. Atribuição do espaço;

7.1 A localização do espaço destinado às bancas é definida exclusivamente pela organização.

7.2 Os participantes não podem exceder o espaço concedido nem impedir a livre circulação de pessoas e bens.

7.3 A organização reserva-se o direito de, caso alguns espaços não sejam ocupados, proceder à sua ocupação através de convite direto.

7.4 A organização assegura a cada participante o fornecimento de energia elétrica e ponto de luz até um limite de 15 amperes monofásicos.

7.5 Os equipamentos elétricos dos participantes devem garantir as normas e condições de segurança e higiene.

8. Orientações específicas à venda de alimentos e bebidas

8.1 Não é permitida a confeção de refeições no local.

8.2 É permitida a venda de refeições ligeiras e rápidas desde que previamente confecionadas em local devidamente licenciado.

8.3 A venda de refeições e bebidas devem obedecer às regras de Higiene e Segurança Alimentar (HCCP), pelo que os participantes são responsáveis pela gestão do seu espaço e pela forma em como expõem os seus produtos, respondendo diretamente às entidades competentes pela fiscalização.

9. Normas de limpeza e higiene dos espaços

9.1 Os participantes devem assegurar a limpeza do espaço ocupado assim como a higiene pessoal e do vestuário.

9.2 Os géneros alimentícios não devem estar diretamente expostos ao ar livre, para evitar a sua contaminação e devem ser acondicionados de acordo com a atividade e a legislação em vigor, para evitar a sua deterioração (plástico é proibido).

9.3 É expressamente proibido o armazenamento de materiais perigosos, inflamáveis, ou outros que possam pôr em perigo os participantes e público.

9.4 A organização assegura a limpeza do espaço público e de passagem, sendo a recolha de resíduos efetuada entre as 07h00 e as 08h00.

9.5 A organização assegura a colocação de contentores de 240 lts, para resíduos indiferenciados, em pontos estratégicos das ruas.

9.6 Os participantes devem privilegiar a separação dos resíduos (vidro, papel, embalagens de plástico/metal e indiferenciado) e depositá-los nos respetivos contentores existentes pelo recinto.

10. Segurança e vigilância

10.1 Ainda que exista vigilância do espaço, a organização não pode ser responsabilizada por furto, dano e desaparecimento de materiais ou valores, dos participantes ou por estes causados a terceiros.

10.2 A cada participante, é obrigado a contratação de seguro de proteção de bens.

10.3 Na eventual colocação de objetos ornamentais ou produtos para venda nas estruturas das bancas, deverão os participantes certificar-se que estes se encontram bem amarrados para garantir a segurança dos transeuntes.

11. Incumprimento

11.1 São causas de incumprimento das presentes normas:

a. A venda de produtos para os quais a organização não tenha dado a sua autorização de acordo com o anexo III;
b. O uso diverso do fim a que se destina o espaço;
c. A cedência de ocupação do espaço a outrem;
d. O abandono da exploração do espaço;

11.2 No caso de incumprimento das regras previstas a organização, reserva-se no direito de expulsar o participante.

12. Disposições Legais

A alteração do programa ou horário do evento não constitui a organização no dever de indemnizar os participantes por quaisquer encargos ou despesas relacionados com a sua participação.

13. Pedidos de Esclarecimento

Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados através telefone n.º 261 320 749 ou por correio eletrónico para o seguinte endereço: cultura@cm-tvedras.pt

Normas aprovadas em reunião da Câmara do dia 28 de Março 2023 /Edital n.º_____